



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@alegre.es.leg.br / www.alegre.es.leg.br.br



PROJETO DE LEI Nº 011/2023.

Atribui denominação a Logradouro Público na Sede do Município de Alegre e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua “**Paulo Côrtes**” a rua sem saída localizada na extensão lateral direita da Rua Fortunato de Paula Campos, Centro, próximo ao Alegre Palace Hotel, na sede deste Município de Alegre/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Alegre/ES, 15 de maio de 2023.


EDUARDO SILVA FERNANDES
DUDU – VEREADOR AUTOR